



12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Palmácia-CE.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao projeto básico/termo de referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão do Governo Municipal de Palmácia e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

12.10- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.

12.11- O Município poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 23/2018.

12.13- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas



condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **13.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS/COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:**

O fornecimento/execução dos bens/produtos/serviços licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO ou SOLICITAÇÕES, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens/produtos/serviços objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ordem de compra/serviço/autorização de fornecimento/execução emitida conterá o bem/produto/serviço pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço/compra ou autorização de fornecimento/execução, o fornecedor deverá fazer a entrega/execução do produto/serviço no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega/execução dos bens/serviços.

13.1.3- O aceite dos bens/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos/serviços entregues/executados.

13.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**13.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Os bens/produtos/serviços licitados deverão ser entregues/executados pelo período definido em contrato/ordem de serviços, a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO pela administração, no local determinado ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

13.2.1. Os bens/produtos/serviços deverão obedecer a um cronograma de entrega/execução, a partir das características que se apresentam, nas especificações discriminadas na ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

13.2.2. Os itens/serviços serão recebidos/acompanhados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega/execução dos produtos/serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os bens/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Governo Municipal de Palmácia - CE, com endereço na Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, CEP 62.780-000- Palmácia - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.711.666/0001-05 e CGF sob o N.º 06.920-202-8.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens/produtos/serviços fornecidos/prestados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os bens/produtos/serviços licitados deverão ser entregues/executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega/execução dos bens/produtos/serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

#### **14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**14.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

**14.2- PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega/execução dos bens/serviços licitados, segundo a **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO** expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e demais especificações e observações estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

**14.2.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**14.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **15 - DAS SANÇÕES**

**15.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmácia e será descredenciado no Cadastro do Governo Municipal de Palmácia pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:**

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos;



e) comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

15.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmácia e descredenciamento no Cadastro do Governo Municipal de Palmácia pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado A PREGOEIRA, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

PAÇO MUNICIPAL

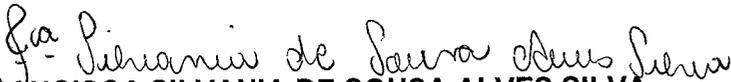
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



- 17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.
- 17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Palmácia-CE
- 17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da GMP, na Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, Cep:62.780-000 Palmácia/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
- 17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão do Governo Municipal de Palmácia, situada na Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, Cep:62.780-000, Palmácia/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado.
- 17.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
- 17.11- O projeto básico/termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da comissão permanente de Pregão d Governo Municipal de Palmácia.
- 17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
  - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.
- 17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) do Governo Municipal de Palmácia, conforme disposto na Lei Municipal nº 319/2013 8 de Janeiro de 2013.

**Palmácia (CE), 07 de Abril de 2022.**

  
**FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA**  
**PREGOEIRA**

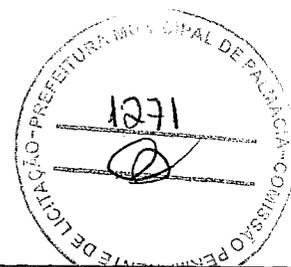
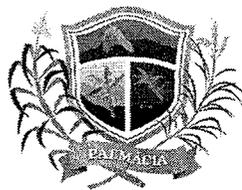


GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



ANEXO I  
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

*Scor*



**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

<b>1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):</b> SECRETARIA DE SAÚDE.	<b>5. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA:</b> ( x ) Aquisição ( ) Prestação de Serviço ( ) Obras e Serviços de Engenharia ( ) Locação de Imóveis ( ) Outros
<b>2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:</b>	
<b>3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA:</b> Não se aplica	
<b>4. FONTE DE RECURSOS:</b> Não se aplica.	

**II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS**

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE VIRGINIA RODRIGUES SIMPLÍCIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** CONFORME ANEXO I DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.

**3. JUSTIFICATIVAS:**

**3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**  
A premente necessidade de manter em caráter continuado a prestação dos serviços de atenção primária de saúde – SAÚDE DA FAMÍLIA; atenção secundária – média complexidade ambulatorial e hospitalar e maternidade, com efeito da assistência em saúde, prestados à população deste município, em conformidade o Decreto 7.508/2011, o Contrato Organizativo de Ação Pública – COAP, a Lei Complementar nº 141/2012), à luz do princípio do Comando Único de Gestão da Saúde em nível local – pactuado tripartitemente – que se constitui o arcabouço organizacional do Sistema Único de Saúde, nas três esferas de governo;

**3.2 - JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES**  
- Informamos que os itens foram agrupados por lotes pelos seguintes motivos:

a) Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si, havendo no mercado diversas empresas capazes de atender ao fenecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, sendo estes comuns; o fato da licitação ser por grupo também recai na tentativa de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, bem como o quantitativo de itens a serem adjudicados individualmente com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e garantias dos mesmos;

b) Ainda sobre a formação de lotes temos a delicada situação do contexto de pandemia que debilitou em muito a produção laborativa dos servidores, sejam por casos da doença, seja pelas diversas ordens de isolamento social;

c) Nesse contexto de debilidade de servidores aptos temos a situação corriqueira e de conhecimento público da deficiência de recursos humanos para que se possa, em tempo hábil, realizar disputa e processamento dos mais de 400 itens perquiridos no certame de forma individual, fato que arrastaria o procedimento por meses a fio, gerando prejuízos à população e à sociedade. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

d) No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, em especial em pequenos Municípios, onde os quantitativos de alguns itens chega a ser ínfimo, desestimulando a participação de interessados nesses itens isoladamente, podendo acarretar ainda em demora na entrega dos produtos ou serviços, porque alguns bens não compensam, se adquiridos de forma individual, sequer o gasto logístico de entrega, considerando a geografia do Município, que é serrano; chegando ainda alguns participante a sequer comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote.

e) Portanto o não parcelamento do objeto em itens individuais, nos termos do art. 23, § 1.º, da Lei nº



8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

f) Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços válidos apresentados.

g) Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade.

h) Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item.

i) Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fenecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

j) Não havendo qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine.

k) Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato.

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247 do eg. TCU.

**3.3.** Do procedimento adotado, o registro de preços se faz necessário devido ao fracasso do procedimento anterior por culpa do fornecedor vencedor. A contratação se dará de acordo com a necessidade e demanda de cada órgão participante, o que possibilitará maior eficiência e controle nas aquisições/serviços.

**4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**, nos locais determinados pela solicitante.

**5. VIGÊNCIA DA ATA:** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 23/2018, de 28 de junho de 2018.

**6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.180.397,82 (dez milhões, cento e oitenta mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)**, apurado pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras.

**7. ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA DE SAÚDE.**

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, segundo as **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO** expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Recibo;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando



situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Designar servidor da Secretaria para exercer a fiscalização da execução do contrato;

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 23/2018, de 28 de junho de 2018;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**10. DA DETENTORA DO REGISTRO:**

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os produtos/bens/serviços, por preço registrado, na forma indicada pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução e/ou Autorização de execução;
- III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os serviços contratados estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja o serviço de qualidade inferior ao solicitado.

**11. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR REGISTRADO:** Não será objeto de reajuste. Porém os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos em ata.

**12. CONSIDERAÇÕES:** Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada.

**RESPONSÁVEL (IS) PELO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA: Edlene Rodrigues dos Anjos - Secretária Municipal de Saúde.



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBS: (Em virtude das alterações de itens e da impossibilidade de excluí-los do sistema de cotação, os produtos que seguem não devem ser cotados: item 06 do Lote 06; item 14 do Lote 08; item 06 do Lote 16; item 03 do Lote 19; e item 08 do Lote 23.)**

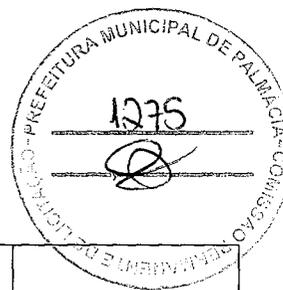
**1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE VIRGINIA RODRIGUES SIMPLÍCIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.**

**2. DOS LOTES A SEREM LICITADOS:**

LOTE 01 - AGULHAS E SERINGAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEIS N° 13X4,5. CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
2	AGULHA DESCARTÁVEIS N° 25X7. CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
3	AGULHA DESCARTÁVEIS N° 25X8. CX C/100 UNIDADES	CAIXA	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
4	AGULHA DESCARTÁVEIS N° 40 X 12. CX C/100 UNIDADES	CAIXA	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55. CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
6	AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO - RAQUIDIANA N. 22 GX3 1/2"	UNIDADE	100	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
7	AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO - RAQUIDIANA N. 25 GX3 1/2" -	UNIDADE	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
8	AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO - RAQUIDIANA N. 26 GX3 1/2" -	UNIDADE	400	R\$ 11,55	R\$ 4.620,00
9	AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO - RAQUIDIANA N. 27 GX3 1/2" -	UNIDADE	400	R\$ 11,55	R\$ 4.620,00
10	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, GRADUADA A CADA 1CC, COM AGULHA	UNIDADE	120000	R\$ 0,76	R\$ 91.200,00
11	SERINGA DE 3 ML DESCARTÁVEL (AGULHA 20X0,55) - USO HOSPITALAR, MATERIAL: POLIPROPILENO	UNIDADE	60000	R\$ 5,73	R\$ 343.800,00
12	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA COM CAPACIDADE DE 5ML, GRADUADA A CADA 1CC	UNIDADE	60000	R\$ 0,84	R\$ 50.400,00
13	SERINGA DE 10 ML DESCARTÁVEL (AGULHA 25X7): USO HOSPITALAR	UNIDADE	60000	R\$ 1,16	R\$ 69.600,00
14	SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL (AGULHA 25X7) -: USO HOSPITALAR	UNIDADE	80000	R\$ 1,31	R\$ 104.800,00

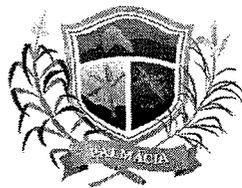


GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**

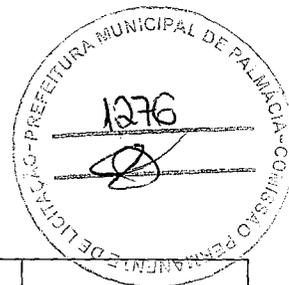


15	LANCETA PONTA TRIFACETADA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO. DISPENSA O USO DO LANCETADOR. LACRE PROTETOR DE FÁCIL REMOÇÃO. SISTEMA DE ATIVAÇÃO LACRE DE SEGURANÇA: PEÇA QUE RECobre A AGULHA, ASSEGURANDO SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO. AGULHA: RÍGIDA, RETA E LUBRIFICADA COM SILICONE PARA FACILITAR O DESLIZAMENTO DA AGULHA NA PELE DURANTE A PERFURAÇÃO. 28G. CAIXA COM 200 UNIDADES. CX C/100UND	CAIXA	200	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 758.651,00</b>

LOTE 02 - PRODUTOS DE ACESSO E SIMILARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 14 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	10000	R\$ 2,42	R\$ 24.200,00
2	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 16 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	10000	R\$ 2,42	R\$ 24.200,00
3	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 18 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	10000	R\$ 2,42	R\$ 24.200,00
4	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 20 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	10000	R\$ 2,42	R\$ 24.200,00
5	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	10000	R\$ 2,42	R\$ 24.200,00
6	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	10000	R\$ 2,42	R\$ 24.200,00
7	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, MEDIDA ÚNICA	UNIDADE	3500	R\$ 3,09	R\$ 10.815,00
8	CLAMP UMBILICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO.	UNIDADE	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
9	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 19. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO,	UNIDADE	9000	R\$ 0,57	R\$ 5.130,00
10	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 21. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	15000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
11	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 23. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	15000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
12	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 25. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	10000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
13	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 27. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	10000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
14	EQUIPO COM TUBO FLEXÍVEL, COM DOIS CONECTORES, 2 VIAS, COM PROTETOR OS CONECTORES, CLAMP CORTA FLUXO (EQUIPO DUAS VIAS)	UNIDADE	15500	R\$ 2,17	R\$ 33.635,00
15	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSÍVEL. CARACTERÍSTICAS: PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL	UNIDADE	7500	R\$ 2,92	R\$ 21.900,00
16	EQUIPO MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL Y. CARACTERÍSTICAS: PONTA PERFURANTE	UNIDADE	27500	R\$ 2,46	R\$ 67.650,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



17	EQUIPO MICRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL Y. CARACTERÍSTICAS: PONTA PERFURANTE	UNIDADE	7500	R\$ 5,64	R\$ 42.300,00
18	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UNIDADE	300	R\$ 9,07	R\$ 2.721,00
19	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTAVEL	UNIDADE	3000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 372.881,00</b>

<b>LOTE 03 - MATERIAL DE SUPORTE DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNIDADES	PACOTE	3000	R\$ 12,29	R\$ 36.870,00
2	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 308,70	R\$ 123.480,00
3	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 14,18	R\$ 2.836,00
4	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00
5	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 13,13	R\$ 2.626,00
6	COLETOR DE URINA ADULTO. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO E ADESIVO DUPLA FACE À BASE DE BORRACHA HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 12,29	R\$ 15.362,50
7	COLETOR DE URINA INFANTIL. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO E ADESIVO DUPLA FACE À BASE DE BORRACHA HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES	PACOTE	700	R\$ 12,29	R\$ 8.603,00
8	COLETOR DE URINA SIMPLES CAPACIDADE PARA 2LITROS (TIPO SACO)	UNIDADE	8500	R\$ 1,26	R\$ 10.710,00
9	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML - COM VÁLVULA ANTIREFLUXO	UNIDADE	2400	R\$ 12,57	R\$ 30.168,00
10	COPO COLETOR UNIVERSAL UNIVERSAL	UNIDADE	5000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
11	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MODELO PRESERVATIVO COM PONTA PERFURADA PARA ENCAIXE TAMANHO MÉDIO (Nº 5) OU GRANDE (Nº 6)	UNIDADE	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
12	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 44,10	R\$ 13.230,00
13	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL PARA COLETA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	525	R\$ 35,95	R\$ 18.873,75
14	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAME GINECOLÓGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 181MM DE COMPRIMENTO, 18MM DE LARGURA.	CAIXA	800	R\$ 15,38	R\$ 12.304,00
15	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,	UNIDADE	3000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
16	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,	UNIDADE	3000	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
17	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	2500	R\$ 3,98	R\$ 9.950,00
18	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10 CM X 10 M	ROLO	1500	R\$ 185,01	R\$ 277.515,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



19	FITA INDICADOR QUÍMICO COMPLY 1250 - VAPOR, TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIARAMETRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR. CX. C/ 240 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 362,88	R\$ 1.814,40
20	FITA PARA AUTOCLAVE - FITA TERMO SENSÍVEL-	ROLO	3500	R\$ 36,86	R\$ 129.010,00
21	FITA PARA GLICEMIA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 63,82	R\$ 25.528,00
22	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	2000	R\$ 112,31	R\$ 224.620,00
23	PINÇA CHERON DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 261,80	R\$ 52.360,00
24	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 83,09	R\$ 8.309,00
25	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE - PUÉRPERA / BRANCA	UNIDADE	1500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
26	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN FILHO / COR AZUL	UNIDADE	1500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
27	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN FILHO / COR ROSA	UNIDADE	1500	R\$ 31,08	R\$ 46.620,00
28	SALTO ORTOPÉDICO PRETO PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 90,30	R\$ 9.030,00
29	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE DE LEITURA RÁPIDA (3 HORAS). APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA. CX. C/ 50 UNIDADES	CAIXA	7	R\$ 530,25	R\$ 3.711,75
30	TESTE DE BOW E DICK PARA AUTOCLAVE A VAPOR COM SISTEMA DE PRÉ VÁCUO	UNIDADE	75	R\$ 93,45	R\$ 7.008,75
31	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA. UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA - COMPOSTO POR VÁLVULA, FRASCO PLÁSTICO INQUEBRÁVEL DE FÁCIL LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, GRADUADO COM MARCAÇÕES DE NÍVEIS IDEAIS E VISÍVEIS, PARA USO COM ÁGUA DESTILADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	200	R\$ 32,55	R\$ 6.510,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.115.490,15</b>

**LOTE 04 - MATERIAL PARA CURATIVOS E SIMILARES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 G EM FIBRA 100% ALGODÃO, ALVEJADO	UNIDADE	1450	R\$ 19,85	R\$ 28.782,50
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420GR	UNIDADE	175	R\$ 33,08	R\$ 5.789,00
3	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 3,0M - 13 FIOS - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTES C/12 ROLOS	PACOTE	3000	R\$ 8,82	R\$ 26.460,00
4	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 3,0M - 13 FIOS - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTES C/12 ROLOS	PACOTE	3000	R\$ 13,86	R\$ 41.580,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**

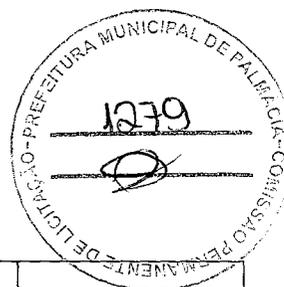


5	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 3,0M - 13 FIOS - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTES C/12 ROLOS	PACOTE	3000	R\$ 17,33	R\$ 51.990,00
6	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% LGODÃO, ALVEJADA, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE.	ROLO	1440	R\$ 4,79	R\$ 6.897,60
7	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADA, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE.	ROLO	1440	R\$ 5,88	R\$ 8.467,20
8	COMPRESSA CIRÚRGICA - CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45CMX50CM - PACOTE C/ 500 unidades	PACOTE	275	R\$ 157,50	R\$ 43.312,50
9	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO - 08 DOBRAS, 91 MM X 91 M, ALVEJADO E HIDROFILIZADO - 100 % ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS CM2, CONTENDO 1 UNIDADES	ROLO	55	R\$ 72,03	R\$ 3.961,65
10	COMPRESSA GAZE CIRÚRGICA-ESTÉRIL 7,5X7,5 CM. 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA COM OITO CAMADAS E 05 DOBRAS, COM 13 FIOS / CM2. PACOTE C/ 500 UNIDADES.	PACOTE	8000	R\$ 19,74	R\$ 157.920,00
11	ESPARADRAPO MICROPORE 25X10	UNIDADE	2500	R\$ 14,81	R\$ 37.025,00
12	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 10CM X 4,5M	UNIDADE	4350	R\$ 18,69	R\$ 81.301,50
13	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15 CM	PACOTE	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 494.463,95</b>

LOTE 05 - FRALDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE PÓS-PARTO, PÓS CIRÚRGICO PACOTES C/10	PACOTE	1000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
2	FRALDA GERIÁTRICA- TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 19,85	R\$ 19.850,00
3	FRALDA GERIÁTRICA- TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 19,85	R\$ 19.850,00
4	FRALDA GERIÁTRICA- TAMANHO EXTRA G , PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	700	R\$ 19,85	R\$ 13.895,00
5	FRALDA GERIÁTRICA- TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 19,85	R\$ 19.850,00
6	FRALDA DESCATAVEL INFANTIL-TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG PACOTE C/ 56 UNIDADES	PACOTE	80	R\$ 89,15	R\$ 7.132,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 136.877,00</b>

LOTE 06 - FIOS DE SUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAT GUT AG CROMADO -(0) -AG CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	40	R\$ 207,38	R\$ 8.295,20
2	CAT GUT AG CROMADO-(1-0)-AG CILIND. C/ PONTA CORTANTE, 4CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	40	R\$ 207,38	R\$ 8.295,20
3	CAT GUT AG CROMADO - (2-0)- AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	40	R\$ 207,38	R\$ 8.295,20
4	CAT GUT AG CROMADO - (3-0)- AG. CILIND C/ A PONTA CORTANTE 3 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	40	R\$ 207,38	R\$ 8.295,20
5	CAT GUT AG CROMADO - (4-0)- AG. CILIND. C/ PONTA CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	40	R\$ 207,38	R\$ 8.295,20
<b>ITEM EXCLUÍDO</b>					
7	CAT GUT AG. SIMPLES - (1-0)- AG CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	40	R\$ 207,38	R\$ 8.295,20
8	CAT GUT AG. SIMPLES - (2-0)- AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	40	R\$ 207,38	R\$ 8.295,20
9	CAT GUT AG. SIMPLES - (3-0) AG CILIND. C/ A PONTA CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	40	R\$ 207,38	R\$ 8.295,20
10	FIO PROLENE (POLIPROPILENO) (0), 45 CM, AGULHA 4 CM, CX. C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 312,29	R\$ 12.491,60
11	FIO PROLENE (POLIPROPILENO) (2-0), 45 CM, AGULHA 4 CM, CX. C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 312,29	R\$ 12.491,60
12	FIO VICRYL (POLIGLACTINA) (0), TRANSADO, ABSORVÍVEL (0) 45 CM, AGULHA 4 CM. CX. C/24 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 495,60	R\$ 19.824,00
13	FIO VICRYL (POLIGLACTINA) (2-0), TRANSADO, ABSORVÍVEL (0) 45 CM, AGULHA 4 CM. CX C/24 UNIDADES	UNIDADE	40	R\$ 495,60	R\$ 19.824,00

*Handwritten signature*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



14	MONO-NYLON (0) AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	30	R\$ 94,37	R\$ 2.831,10
15	MONO-NYLON (1-0)-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	40	R\$ 94,37	R\$ 3.774,80
16	MONO-NYLON (2-0)-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	95	R\$ 94,37	R\$ 8.965,15
17	MONO-NYLON (3-0)-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	75	R\$ 94,37	R\$ 7.077,75
18	MONO-NYLON (4-0)-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	75	R\$ 94,37	R\$ 7.077,75
19	MONO-NYLON (5-0)-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	40	R\$ 94,37	R\$ 3.774,80
20	MONO-NYLON (6-0)-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	40	R\$ 94,37	R\$ 3.774,80
21	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 1-0 CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	35	R\$ 59,75	R\$ 2.091,25
22	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 2-0 CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	35	R\$ 59,75	R\$ 2.091,25
23	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3-0 CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	35	R\$ 59,75	R\$ 2.091,25
24	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	13	R\$ 59,75	R\$ 776,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 175.319,45</b>

LOTE 07 - MÁSCARAS E SIMILARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO CX C/50 UNIDADES	CAIXA	2000	R\$ 37,70	R\$ 75.400,00
2	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UNIDADE	50	R\$ 72,45	R\$ 3.622,50
3	MÁSCARAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	50	R\$ 72,45	R\$ 3.622,50
4	MASCARA PARA AEROSSOL ADULTO	UNIDADE	110	R\$ 19,85	R\$ 2.183,50
5	MASCARA PARA AEROSSOL INFANTIL	UNIDADE	110	R\$ 19,85	R\$ 2.183,50
6	MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO	UNIDADE	40	R\$ 96,60	R\$ 3.864,00
7	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	UNIDADE	40	R\$ 96,60	R\$ 3.864,00
8	MANOMETRO COM FLUXOMETRO OXIGENIO	UNIDADE	15	R\$ 525,00	R\$ 7.875,00
9	MANOMETRO COM FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO	UNIDADE	15	R\$ 558,33	R\$ 8.374,95
10	TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 28,25	R\$ 16.950,00
11	PROPEDES DESC C/100	PACOTE	400	R\$ 45,94	R\$ 18.376,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



12	MASCARA N95	UNIDADE	15000	R\$ 7,25	R\$ 108.750,00
13	AVENTAL DESC MANGA LONGA	UNIDADE	25000	R\$ 8,14	R\$ 203.500,00
14	LENÇOL DESC COM ELASTICO	UNIDADE	5000	R\$ 6,83	R\$ 34.150,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 492.715,95</b>

**LOTE 08 - ANTISSÉPTICOS E SANEANTES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETICO 2%	FRASCO	120	R\$ 28,04	R\$ 3.364,80
2	ÁCIDO ACÉTICO 5% FRASCO COM 01 LITRO	FRASCO	310	R\$ 28,04	R\$ 8.692,40
3	ÁGUA OXIGENADA, FRASCO COM 01 LITRO	FRASCO	400	R\$ 11,97	R\$ 4.788,00
4	ALCOOL 70%	LITRO	5200	R\$ 14,91	R\$ 77.532,00
5	ALCOOL ABSOLUTO	LITRO	3000	R\$ 18,80	R\$ 56.400,00
6	ALCOOL GEL 1LT	LITRO	3500	R\$ 20,79	R\$ 72.765,00
7	ALCOOL GEL 5KG	GALÃO	350	R\$ 75,60	R 26.460,00
8	CLOREXIDINA 2%	LITRO	120	R\$ 52,40	R\$ 6.288,00
9	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	240	R\$ 52,43	R\$ 12.583,20
10	ETER SULFURICO 50%	LITRO	400	R\$ 66,15	R\$ 26.460,00
11	FORMOL 10 %	FRASCO	120	R\$ 22,05	R\$ 2.646,00
12	FORMOL 37%	FRASCO	120	R\$ 22,68	R\$ 2.721,60
13	GEL PARA ULTRASSOM COM 1 LITRO	UNIDADE	1000	R\$ 12,92	R\$ 12.920,00

**ITEM EXCLUÍDO**

15	GLUTARALDEIDO 2% FRASCO LITRO	UNIDADE	10	R\$ 154,35	R\$ 1.543,50
16	INTEGRADOR QUÍMICO, INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE PARA EFETUAR A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO INTERIOR DAS EMBALAGENS. CONSISTE DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR, EMBALAGEM COMPOSTA EM UMAS DAS FACES POR PAPEL /FILME E NA OUTRA PAPEL/FILME/ALUMÍNIO LAMINADO, PACOTES C/ 500 UNIDADES TESTES.	PACOTE	2	R\$ 829,53	R\$ 1.659,06
17	LUGOL 5% 1 LITROS	UNIDADE	150	R\$ 233,10	R\$ 34.965,00
18	LUGOL FRASCO 1 LT 2%	LITRO	105	R\$ 170,10	R\$ 17.860,50
19	PVPI DEGERMANTE (SOLUÇÃO DETERGENTE) - 1000 ML.	LITRO	400	R\$ 66,15	R\$ 26.460,00
20	PVPI TÓPICO (SOLUÇÃO AQUOSA) - 1000 ML.	LITRO	400	R\$ 63,28	R\$ 25.312,00
21	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO FRASCO 01 LITRO	UNIDADE	1000	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
22	VASELINA LÍQUIDA - 1000 ML.	LITRO	100	R\$ 36,75	R\$ 3.675,00
23	PHOSPOENEMA SOLUÇÃO RETAL 130ML	FRASCO	500	R\$ 17,28	R\$ 8.640,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 448.536,06</b>

**LOTE 09 - LÂMINAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	------	----------------	-------------



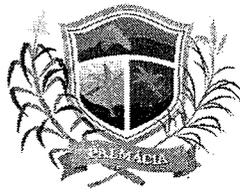
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



1	LÂMINA PARA BISTURI N° 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250	R\$ 62,90	R\$ 15.725,00
2	LÂMINA PARA BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250	R\$ 62,90	R\$ 15.725,00
3	LÂMINA PARA BISTURI N° 24 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250	R\$ 62,90	R\$ 15.725,00
4	LÂMINA PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 16,22	R\$ 8.110,00
5	PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA C/ 3 TUBETE	UNIDADE	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 60.745,00</b>

LOTE 10 - LUVAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	1600	R\$ 62,90	R\$ 100.640,00
2	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	4000	R\$ 62,90	R\$ 251.600,00
3	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	4000	R\$ 62,90	R\$ 251.600,00
4	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	R\$ 62,90	R\$ 188.700,00
5	LUVAS CIRÚRGICAS N° 6,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 7,0	PAR	3000	R\$ 3,26	R\$ 9.780,00
6	LUVAS CIRÚRGICAS N° 7,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 7,0	PAR	3000	R\$ 3,26	R\$ 9.780,00
7	LUVAS CIRÚRGICAS N°7,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 7,5	PAR	3000	R\$ 24,08	R\$ 72.240,00
8	LUVAS CIRÚRGICAS N°8,0- PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 8,0	PAR	3000	R\$ 3,26	R\$ 9.780,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 894.120,00</b>

LOTE 11 - INSUMOS PARA RADIOLOGIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



1	FILME PLANOS PARA RADIOLOGIA 18 X 24 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS.	CAIXA	40	R\$317,63	R\$ 12.705,20
2	FILME PLANOS PARA RADIOLOGIA 24 X 30 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS.	CAIXA	50	R\$ 438,38	R\$ 21.919,00
3	FILME PLANOS PARA RADIOLOGIA 30 X 40 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS.	CAIXA	50	R\$ 753,38	R\$ 37.669,00
4	FILME PLANOS PARA RADIOLOGIA 35 X 35 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS.	CAIXA	50	R\$ 766,50	R\$ 38.325,00
5	FILME PLANOS PARA RADIOLOGIA 35 X 43 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS.	CAIXA	50	R\$ 905,63	R\$ 45.281,50
6	FIXADOR PARA RAIOS X - 38 LITROS, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO	GALÃO	24	R\$ 519,75	R\$ 12.474,00
7	REVELADOR PARA RAIOS X - 38 LITROS, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO	GALÃO	30	R\$ 782,25	R\$ 23.467,50
8	TIRANTES PARA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 73,50	R\$ 735,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 192.576,20</b>

<b>LOTE 12 - PAPÉIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	PAPEL CREPADO 50X50 CX COM 500 FLS	CAIXA	30	R\$ 628,95	R\$ 18.868,50
2	PAPEL CREPADO 60X60 CX COM 500 FLS	CAIXA	50	R\$ 733,95	R\$ 36.697,50
3	PAPEL CREPADO 75X75 CAIXA C/500FLS	CAIXA	30	R\$ 838,95	R\$ 25.168,50
4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, BOBINA COM 100X100	ROLO	20	R\$ 156,45	R\$ 3.129,00
5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, BOBINA COM 200 CM	ROLO	30	R\$ 177,45	R\$ 5.323,50
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, BOBINA COM 300 CM	ROLO	20	R\$ 371,70	R\$ 7.434,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 96.621,00</b>

<b>LOTE 13 - SONDAS E TUBOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	SONDA DE FOLEY Nº 12 (2 VIAS). PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 88,20	R\$ 17.640,00
2	SONDA DE FOLEY Nº 14 (2 VIAS). PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 88,20	R\$ 17.640,00
3	SONDA DE FOLEY Nº 16 (2 VIAS). PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	75	R\$ 88,20	R\$ 6.615,00
4	SONDA DE FOLEY Nº 18 (2 VIAS). PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 88,20	R\$ 17.640,00
5	SONDA DE FOLEY Nº 22 (2 VIAS). PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ 88,20	R\$ 13.230,00
6	SONDA DE FOLEY Nº 16 (3 VIAS). PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	75	R\$ 94,50	R\$ 7.087,50
7	SONDA DE FOLEY Nº 20 (3 VIAS). PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	75	R\$ 94,50	R\$ 7.087,50
8	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 16	UNIDADE	5	R\$ 95,55	R\$ 477,75



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



9	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 18	UNIDADE	5	R\$ 95,55	R\$ 477,75
10	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 20	UNIDADE	5	R\$ 95,55	R\$ 477,75
11	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 22	UNIDADE	5	R\$ 95,55	R\$ 477,75
12	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 24	UNIDADE	5	R\$ 95,55	R\$ 477,75
13	SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 06 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 12,60	R\$ 504,00
14	SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 08 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 13,02	R\$ 520,80
15	SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 10 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 16,80	R\$ 672,00
16	SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 12 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 16,80	R\$ 672,00
17	SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 14 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 16,80	R\$ 672,00
18	SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 16 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 17,12	R\$ 684,80
19	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA. C/10 UNIDADES	PACOTE	25	R\$ 17,33	R\$ 433,25
20	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA. C/10 UNIDADES	PACOTE	75	R\$ 18,27	R\$ 1.370,25
21	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA. C/10 UNIDADES	PACOTE	75	R\$ 18,59	R\$ 1.394,25
22	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS, E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. C/10 UNIDADES	PACOTE	75	R\$ 19,53	R\$ 1.464,75
23	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS, E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. C/10 UNIDADES	PACOTE	75	R\$ 19,85	R\$ 1.488,75
24	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS, E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. C/10 UNIDADES	PACOTE	75	R\$ 20,48	R\$ 1.536,00

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.

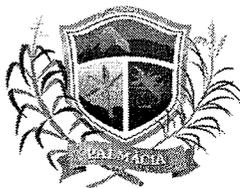
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**PALMÁCIA**



25	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS, E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. C/10 UNIDADES	PACOTE	75	R\$ 21,42	R\$ 1.606,50
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. C/10 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 17,01	R\$ 850,50
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. C/10 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 17,96	R\$ 898,00
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA. C/10 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 18,27	R\$ 913,50
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA. C/10 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 18,59	R\$ 929,50
30	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA. C/10 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 19,22	R\$ 961,00
31	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA. C/10 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 19,53	R\$ 976,50
32	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS, E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA. C/10 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 19,85	R\$ 5.955,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**PALMÁCIA**



33	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS, E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA. C/10 UNIDADES	PACOTE	350	R\$ 20,48	R\$ 7.168,00
34	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS, E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA. C/10 UNIDADES	PACOTE	350	R\$ 21,42	R\$ 7.497,00
35	SONDA URETRAL Nº 06. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	3000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
36	SONDA URETRAL Nº 08. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	4500	R\$ 1,29	R\$ 5.805,00
37	SONDA URETRAL Nº 10. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	4500	R\$ 1,48	R\$ 6.660,00
38	SONDA URETRAL Nº 12. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	8500	R\$ 1,54	R\$ 13.090,00
39	SONDA URETRAL Nº 14. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA	UNIDADE	400	R\$ 1,64	R\$ 656,00
40	SONDA URETRAL Nº 16. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA	UNIDADE	400	R\$ 1,73	R\$ 692,00

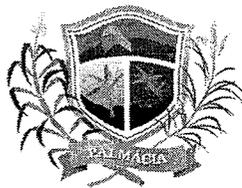
*Handwritten signature*



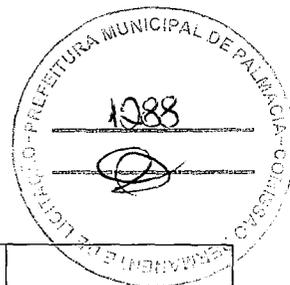
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



41	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 2,5 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL ORATRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, SEM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS A ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ;TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA. C/10 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 129,42	R\$ 1.941,30
42	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 3,0 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL ORATRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, SEM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS A ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ;TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA. C/10 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00
43	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 4,0 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL ORATRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, SEM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS A ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ;TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA. C/10 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00

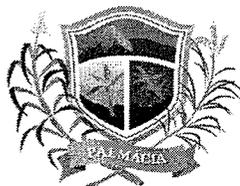


**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



44	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 5,0 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL ORATRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, SEM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS A ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ;TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA. C/10 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00
45	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO - Nº. 6,0 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL ORATRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS A ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ;TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA C/10	PACOTE	15	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00
46	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 7,0 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL ORATRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, SEM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS A ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ;TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA. C/10	PACOTE	15	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00

*Handwritten signature*



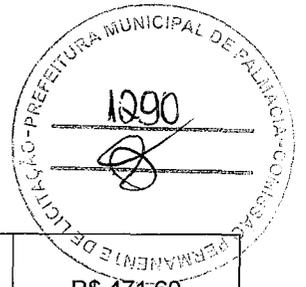
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



47	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 7,5 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL ORATRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS A ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ;TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. C/10 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 131,25	R\$ 1.968,75
48	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 8,0 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL ORATRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, SEM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS A ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ;TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA. C/10 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00
49	TUBO SILICONIZADO (204) C/ 15 METROS, ATÓXICO, TRANSPARENTE , COM DIÂMETRO EXTERNO DE 12 MM, APRESENTANDO CONECTORES ANATÔMICOS EM PVC FLEXÍVEL EM SUAS EXTREMIDADES.	ROLO	20	R\$ 278,25	R\$ 5.565,00
50	TUBO GARROTE LATEX NATURAL (200) C/15 METROS. DIÂMETRO EXTERNO 5,5MM, P/ DIÂMETRO INTERNO 3,0MM	ROLO	30	R\$ 157,50	R\$ 4.725,00
51	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
52	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
53	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
54	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
55	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
56	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
57	DRENO DE PENROSE Nº 01, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, COMPRIMENTO 35CM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	9	R\$ 52,40	R\$ 471,60
58	DRENO DE PENROSE Nº 02, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR COMPRIMENTO 35CM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	9	R\$ 52,40	R\$ 471,60



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**PALMÁCIA**



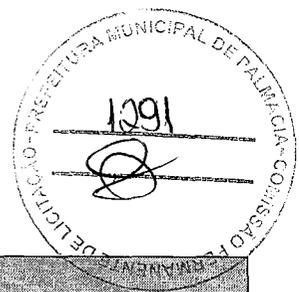
59	DRENO DE PENROSE N° 03, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, COMPRIMENTO 35CM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	9	R\$ 52,40	R\$ 471,60
60	DRENO DE PENROSE N° 04, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, COMPRIMENTO 35CM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	9	R\$ 52,40	R\$ 471,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 189.510,55</b>

<b>LOTE 14 - INJETÁVEIS EM GERAL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	14000	R\$ 3,05	R\$ 42.700,00
2	ADRENALINA 1MG AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	9000	R\$ 5,99	R\$ 53.910,00
3	ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 10 ML	AMPOLA	35000	R\$ 0,95	R\$ 33.250,00
4	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1500	R\$ 5,04	R\$ 7.560,00
5	AMPICILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	2000	R\$ 18,64	R\$ 37.280,00
6	TAZOCIN -PIPERACILINA +TAZOBACTAM INJ	AMPOLA	1000	R\$ 40,85	R\$ 40.850,00
7	HEPARINA SODICA SUBCUTANEA 0,25ML	AMPOLA	6000	R\$ 18,11	R\$ 108.660,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 324.210,00</b>

<b>LOTE 15 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS 1</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1450	R\$ 8,93	R\$ 12.948,50
2	ADENOSINA INJ	AMPOLA	1500	R\$ 26,78	R\$ 40.170,00
3	DOBUTAMINA INJ	AMPOLA	1000	R\$ 23,89	R\$ 23.890,00
4	VANCOMICINA INJ	AMPOLA	500	R\$ 14,39	R\$ 7.195,00
5	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
6	BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 22,58	R\$ 67.740,00
7	BETAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2000	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
8	CEDILANIDE 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
9	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	10000	R\$ 13,43	R\$ 134.300,00
10	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000	R\$ 24,94	R\$ 124.700,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 469.443,50</b>



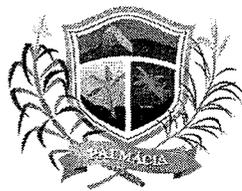
**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



LOTE 16 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
2	BROMOPRIDA 10M SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	UNIDADE	8000	R\$ 9,35	R\$ 74.800,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	8000	R\$ 15,44	R\$ 123.520,00
4	CETOPROFENO 50MG/2ML AMPOLA COM 2ML IM	AMPOLA	7000	R\$ 8,30	R\$ 58.100,00
5	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	1500	R\$ 27,20	R\$ 40.800,00
<b>ITEM EXCLUÍDO</b>					
7	CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 100ML	AMPOLA	1550	R\$ 54,53	R\$ 84.521,50
8	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
9	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1250	R\$ 2,82	R\$ 3.525,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 387.916,50</b>

LOTE 17 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	6500	R\$ 6,62	R\$ 43.030,00
2	CETOPROFENO 100MG/2ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	8000	R\$ 11,76	R\$ 94.080,00
3	CEFEPIMA INJ	AMPOLA	1000	R\$ 44,10	R\$ 44.100,00
4	CEFALOTINA 1G EV PÓ INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	6000	R\$ 19,85	R\$ 119.100,00
5	LEVOFLOXACINO INJ	AMPOLA	1200	R\$ 46,20	R\$ 55.440,00
6	CEFAZOLINA 1G PÓ INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	6000	R\$ 19,43	R\$ 116.580,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 472.330,00</b>

LOTE 18 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CEFTRIAXONA 1G IM PÓ INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	5000	R\$ 17,33	R\$ 86.650,00
2	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
3	CLORETO DE SUXAMETONICO INJETAVEL	AMPOLA	350	R\$ 49,88	R\$ 17.458,00
4	CLORETO DE SÓDIO 10 % AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
5	FUROSEMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	6000	R\$ 6,83	R\$ 40.980,00
6	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2600	R\$ 7,25	R\$ 18.850,00



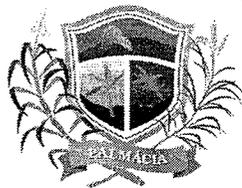
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



7	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	9000	R\$ 2,09	R\$ 18.810,00
8	ERGOMETRINA INJETAVEL	AMPOLA	750	R\$ 10,25	R\$ 7.687,50
9	ETILEFRINA INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
10	GENTAMICINA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2000	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
11	GENTAMICINA 40MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	4000	R\$ 5,15	R\$ 20.600,00
12	GLUCONATO DE CÁLCIO 10G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	150	R\$ 19,43	R\$ 2.914,50
13	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	475	R\$ 51,45	R\$ 24.438,75
14	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	6000	R\$ 11,45	R\$ 68.700,00
15	TERBUTALINA INJ	AMPOLA	2000	R\$ 7,25	R\$ 14.500,00
16	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 2ML	AMPOLA	25000	R\$ 6,30	R\$ 157.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 508.870,75</b>

LOTE 19 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 20ML	AMPOLA	1900	R\$ 17,75	R\$ 33.725,00
2	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	6000	R\$ 3,05	R\$ 18.300,00
<b>ITEM EXCLUÍDO</b>					
4	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	6000	R\$ 16,28	R\$ 97.680,00
5	PROMETAZINA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	6500	R\$ 13,13	R\$ 85.345,00
6	VITAMINA K INJETAVEL 1ML	AMPOLA	1600	R\$ 8,93	R\$ 14.288,00
7	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	4500	R\$ 21,79	R\$ 98.055,00
8	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	8400	R\$ 4,73	R\$ 39.732,00
9	OMEPRAZOL INJ	AMPOLA	5000	R\$ 41,48	R\$ 207.400,00
10	CLINDAMICINA INJ	AMPOLA	3000	R\$ 16,11	R\$ 48.330,00
11	OXACILINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	14500	R\$ 2,63	R\$ 38.135,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 680.990,00</b>

LOTE 20 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS 6					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	3600	R\$ 7,94	R\$ 28.584,00
2	AMPICILINA 1G PÓ ONJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	2000	R\$ 19,85	R\$ 39.700,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



3	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
4	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	360	R\$ 10,91	R\$ 3.927,60
5	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 200ML	AMPOLA	1150	R\$ 13,89	R\$ 15.973,50
6	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	15000	R\$ 5,20	R\$ 78.000,00
7	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1050	R\$ 23,23	R\$ 24.391,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 193.036,60</b>

LOTE 21 - SOLUÇÕES INJETÁVEIS NÃO MEDICAMENTOSAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	6000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRASCO COM 100ML	AMPOLA	25000	R\$ 6,62	R\$ 165.500,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRASCO COM 250 ML	AMPOLA	20000	R\$ 9,42	R\$ 188.400,00
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRASCO COM 500ML	AMPOLA	25000	R\$ 10,71	R\$ 267.750,00
5	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	6500	R\$ 1,26	R\$ 8.190,00
6	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	6500	R\$ 1,37	R\$ 8.905,00
7	SOLUÇÃO GLICERINA 12% FRASCO COM 500ML	FRASCO	2000	R\$ 21,95	R\$ 43.900,00
8	SOLUÇÃO GLICOSADO 5%DE 500 ML	AMPOLA	8000	R\$ 10,50	R\$ 84.000,00
9	SOLUÇÃO GLICOSADO 5%DE 250 ML	AMPOLA	8000	R\$ 8,51	R\$ 68.080,00
10	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA FRASCO COM 500ML	AMPOLA	12000	R\$ 10,71	R\$ 128.520,00
11	SOLUÇÃO DE SORO RIGER LACTADO 500ML	AMPOLA	10000	R\$ 11,55	R\$ 115.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.085.345,00</b>

LOTE 22 - COMPRIMIDOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG BLISTER C/10 COMPRIMIDOS	CAIXA	350	R\$ 3,85	R\$ 1.347,50
2	AZITROMICINA BLISTER C/3 COMPRIMIDOS	CAIXA	3350	R\$ 5,63	R\$ 18.860,50
3	LOSARTANA 50MG BLISTER C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	600	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
4	ATENOLOL 25MG BLISTER C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
5	ALBENDAZOL 400 MG BLISTER C/10 COMPRIMIDOS	CAIXA	200	R\$ 9,81	R\$ 1.962,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	200	R\$ 86,98	R\$ 17.396,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



7	ANLODIPINO 5MG BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	R\$ 23,65	R\$ 2.365,00
8	AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS BLISTER C/ 24 COMPRIMIDOS	CAIXA	150	R\$ 76,95	R\$ 11.542,50
9	CARVEDILOL 25 MG BLISTER C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	25	R\$ 77,48	R\$ 1.937,00
10	CARVEDILOL 6.25 MG BLISTER C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	5	R\$ 50,60	R\$ 253,00
11	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	CAIXA	10	R\$ 107,69	R\$ 1.076,90
12	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	R\$ 68,27	R\$ 3.413,50
13	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG BLISTER C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	125	R\$ 26,87	R\$ 3.358,75
14	DIGOXINA 0,25MG BLISTER C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	75	R\$ 42,90	R\$ 3.217,50
15	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG BLISTER C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	200	R\$ 8,47	R\$ 1.694,00
16	NIMODIPINO ADALAT CAPSULA BLISTER C/10 COMPRIMIDOS	CAIXA	150	R\$ 56,26	R\$ 8.439,00
17	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG BLISTER C/20 COMPRIMIDOS	CAIXA	2000	R\$ 24,87	R\$ 49.740,00
18	TIBOLONA 2,5MG BLISTER C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	5	R\$ 64,05	R\$ 320,25
19	SULFATO FERROSO 40MG BLISTER C/50 COMPRIMIDOS	CAIXA	500	R\$ 58,83	R\$ 29.415,00
20	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA BLISTER C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	R\$ 64,87	R\$ 6.487,00
21	CAPTOPRIL 25MG BLISTER C/15 COMPRIMIDOS	CAIXA	350	R\$ 4,10	R\$ 1.435,00
22	CIPROFLOXACINO 500MG BLISTER C/14 COMPRIMIDOS	CAIXA	250	R\$ 55,59	R\$ 13.897,50
23	ENALAPRIL 5MG BLISTER C/10 UNIDADES	CAIXA	125	R\$ 36,84	R\$ 4.605,00
24	ESPIRONOLACTONA 25MG BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	75	R\$ 38,55	R\$ 2.891,25
25	FLUCONAZOL 150 MG BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	75	R\$ 17,61	R\$ 1.320,75
26	FUROSEMIDA 40MG BLISTER C/20 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	R\$ 9,61	R\$ 480,50
27	GLIBENCLAMIDA 5MG BLISTER C/ 15 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
28	ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL BLISTER C/10 COMPRIMIDOS	CAIXA	125	R\$ 11,41	R\$ 1.426,25
29	IVERMECTINA 6MG BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	185	R\$ 24,42	R\$ 4.517,70
30	LORATADINA 10 MG BLISTER C/ 12 COMPRIMIDOS	CAIXA	312	R\$ 9,31	R\$ 2.904,72
31	METFORMINA 500MG BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	350	R\$ 10,10	R\$ 3.535,00
32	METILDOPA 250MG BLISTER C/10 COMPRIMIDOS	CAIXA	125	R\$ 11,03	R\$ 1.378,75
33	METRONIDAZOL 400MG BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	125	R\$ 12,21	R\$ 1.526,25
34	NIFEDIPINO 20MG SUBLINGUAL BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	R\$ 20,95	R\$ 2.095,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



35	PARACETAMOL 500MG BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	1000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
36	PIRACETAM 800MG BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	R\$ 14,22	R\$ 1.422,00
37	PREDNISONA 20MG BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	125	R\$ 14,88	R\$ 1.860,00
38	PREDNISONA 5MG BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	250	R\$ 8,26	R\$ 2.065,00
39	PROPRANOLOL 40MG BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
40	SECNIDAZOL 1G BLISTER C/10 COMPRIMIDOS	CAIXA	125	R\$ 36,51	R\$ 4.563,75
41	SILIMARINA 70MG BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
42	SINVASTATINA 20MG BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
43	SINVASTATINA 40MG BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	250	R\$ 7,61	R\$ 1.902,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 229.726,32</b>

LOTE 23 - GOTAS/SUSPENSÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BROMOPRIDA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120ML	UNIDADE	700	R\$ 6,27	R\$ 4.389,00
2	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ML	UNIDADE	150	R\$ 8,05	R\$ 1.207,50
3	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO C/ 120ML	UNIDADE	150	R\$ 8,05	R\$ 1.207,50
4	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150ML	UNIDADE	30	R\$ 17,56	R\$ 526,80
5	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML FRASCO COM 20ML	UNIDADE	700	R\$ 9,35	R\$ 6.545,00
6	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML FRASCO COM 20ML	UNIDADE	1500	R\$ 16,70	R\$ 25.050,00
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	UNIDADE	750	R\$ 9,09	R\$ 6.817,50
ITEM EXCLUÍDO					
9	CLORAFENICOL 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2500	R\$ 7,02	R\$ 17.550,00
10	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML FRASCO COM 100ML	UNIDADE	600	R\$ 20,83	R\$ 12.498,00
11	DICLOFENACO 15MG/ML FRASCO COM 20ML	UNIDADE	175	R\$ 28,55	R\$ 4.996,25
12	DIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15ML	UNIDADE	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
13	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10NL	UNIDADE	1500	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
14	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120ML	UNIDADE	105	R\$ 26,34	R\$ 2.765,70
15	LACTULOSE XAROPE USO PEDIÁTRICO FRASCO COM 120ML	UNIDADE	50	R\$ 31,86	R\$ 1.593,00
16	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	UNIDADE	350	R\$ 16,80	R\$ 5.880,00
17	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG 10 ML	UNIDADE	600	R\$ 8,04	R\$ 4.824,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



18	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	UNIDADE	35	R\$ 8,30	R\$ 290,50
19	METRONIDAZOL 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1750	R\$ 16,12	R\$ 28.210,00
20	PARECETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML	UNIDADE	1750	R\$ 6,64	R\$ 11.620,00
21	PREDNISONA SUSPENSÃO 100 ML	UNIDADE	150	R\$ 27,74	R\$ 4.161,00
22	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE FRASCO COM 120ML	UNIDADE	100	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
23	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG /5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	UNIDADE	150	R\$ 38,59	R\$ 5.788,50
24	ALBOCRESIL SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 360MG/G DE POLICRESULENO FRASCO COM 12ML	UNIDADE	400	R\$ 20,83	R\$ 8.332,00
25	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90%	UNIDADE	1	R\$ 13,43	R\$ 13,43
26	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO COM 40ML	UNIDADE	300	R\$ 20,83	R\$ 6.249,00
27	DEXAMETASONA XAROPE COM 120 ML	UNIDADE	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 174.092,68</b>

<b>LOTE 24 - INSUMO DE USO TÓPICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100ML	UNIDADE	550	R\$ 12,01	R\$ 6.605,50
2	OLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL PARA USO HOSPITALAR 200ML FRASCO	FRASCO	750	R\$ 15,09	R\$ 11.317,50
3	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL COM 30G	UNIDADE	1500	R\$ 17,35	R\$ 26.025,00
4	COLAGENASE CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 30G	UNIDADE	2000	R\$ 43,05	R\$ 86.100,00
5	DEXAMETASONA 1MG/G BISNAGA COM 10 GRAMAS	UNIDADE	3000	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
6	DICLOFENACO 10MG CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 60G	UNIDADE	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
7	NEOMICINA 3.300UI + BACITRACINA 250UI CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 10G	UNIDADE	1000	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00
8	SCCHAROMYCES BOULARDII -17 200MG PÓ PEDIATRICO	UNIDADE	62	R\$ 0,93	R\$ 57,66
9	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO POTE COM 400G	UNIDADE	250	R\$ 91,44	R\$ 22.860,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 171.525,66</b>

<b>LOTE 25 - FÓRMULAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA	LATA	150	R\$ 81,90	R\$ 12.285,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



	LACTENTES, LATA DE 400G ESPECIFICAÇÃO : FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA; ACRESCIDAS DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO, OLÉINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTÉONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12) E MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO)				
2	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SEM SABOR, LATA DE 300G RICA EM CÁLCIO ESPECIFICAÇÃO : ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SEM SABOR, LATA DE 300G RICA EM CÁLCIO, MAGNÉSIO, ZINCO, FÓSFORO, FERRO, IODO E VITAMINAS A,B1,B2,B6 E B12	LATA	150	R\$ 94,50	R\$ 14.175,00
3	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LATA DE 800G ESPECIFICAÇÃO : FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, NORMOPROTEICA E POLIMÉRICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTO DE LACTOSE. COM FONTES DE FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS.	LATA	75	R\$ 68,20	R\$ 5.115,00
4	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM FLAVONIZAÇÃO, LATA DE 400G ESPECIFICAÇÃO : FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM FLAVONIZAÇÃO COM PROTEÍNAS A BASE DE SORO DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. NÃO CONTÉM SACAROSE, NÃO CONTÉM FRUTOSE, NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN. ISENTA DE FIBRAS. PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM AHA E ADABAIXO TEOR DE SÓDIO (PERFIL LIPÍFICO: SATURADOS 3,7%, POLIINSATURADOS 9%, MONOINSATURADOS 11,8%)	LATA	100	R\$ 66,15	R\$ 6.615,00
5	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, LATA DE 400G ESPECIFICAÇÃO : SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ CONTENDO SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (ZINCO, FERRO, COBRE, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO) E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM LACTOSE E	LATA	150	R\$ 108,15	R\$ 16.222,50



GLÚTEN.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 54.412,50</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 10.180.397,82</b>

### 3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade/dano e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.2. As exigências da fiscalização da CONTRATANTE serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar em todo ou em partes a prestação dos serviços em desacordo com as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência e do contrato de prestação de serviços a ser celebrado.

3.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela secretaria Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado gestor de contrato.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

#### 4.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto Decreto Municipal nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 23/2018, de 28 de junho de 2018;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

#### 4.2. DA DETENTORA DO REGISTRO:

PAÇO MUNICIPAL



4.2.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens/serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais/serviços adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

#### **4.3. DA AUTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

4.3.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital

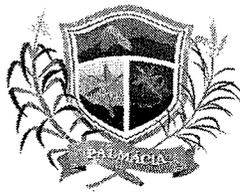
#### **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **5.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na entrega/prestação dos bens/serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Rejeitar os serviços/objetos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Projeto Básico/Termo de Referência.
- c) Ceder local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.
- d) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

##### **5.2. DA CONTRATADA:**

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do da execução dos serviços/fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Contratante.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste serviço/compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/serviço entregue/executado em desacordo, com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item ou durante a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega e execução dos itens/serviços no prazo estabelecido.
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado.
- j) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante

## 6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

6.1. Os fornecimentos objeto desta licitação deverão ser executados/entregues em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste instrumento para execução/entrega dos serviços/itens/produtos.

6.2. As demais exigências a serem cumpridas são as seguintes:

- a) Indicar nome, telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à contratação e fornecimento dos produtos/itens;
- b) Refazer/substituir às suas custas, em prazo a ser acordado com a contratante, todos os itens que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da contratante;
- c) Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, na entrega dos produtos/itens;
- d) Ressarcir eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na entrega dos serviços/produtos/itens;
- e) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais/produtos até o(s) local(is) de entrega;

## 7. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. No instrumento convocatório, edital de licitação, deverá ter a(s) seguinte(s) exigência(s) relativa(s) a qualificação técnica:

7.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/entregou/forneceu serviços/bens/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

7.1.1.1 - **Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 7.1.1., instrumento de nota fiscal e/ou contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de futuros esclarecimentos.**

7.1.2 - Apresentar Autorização para Funcionamento de Empresas (AFE) para comercializar medicamentos e/ou insumos farmacêuticos que se propõe a fornecer, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para os Lotes: **01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.**

7.1.3 - Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia, da sede da empresa, para os Lotes **14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.**

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.

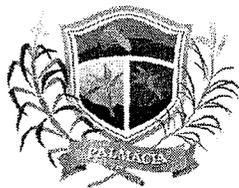
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA: Edlene Rodrigues dos Anjos - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



ANEXO II  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREGOEIRA DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP - 06/2022

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE VIRGINIA RODRIGUES SIMPLÍCIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital.

**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR GLOBAL:** R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS ITENS/SERVIÇOS/PRODUTOS:** Em até 05 (CINCO) DIAS corridos, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, nos locais determinados pela solicitante.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- **Em virtude das alterações de itens e da impossibilidade de excluí-los do sistema de cotação, os produtos que seguem não devem ser cotados: item 06 do Lote 06; item 14 do Lote 08; item 06 do Lote 16; item 03 do Lote 19; e item 08 do Lote 23.**
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução/entrega dos serviços/bens/produtos, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução/entrega dos serviços/bens/produtos.

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP - 06/2022, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE VIRGINIA RODRIGUES SIMPLÍCIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital.

**DECLARAÇÃO**

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP - 06/2022 que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

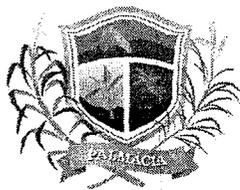
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) **que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE VIRGINIA RODRIGUES SIMPLÍCIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP - 06/2022 que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº PPRP - 06/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_,

DECLARA, para todos os fins deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação Vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014.

xxxxxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 05 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE VIRGINIA RODRIGUES SIMPLÍCIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP - 06/2022** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ATA de Registro de Preços / do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

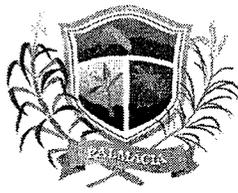
b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) do Governo Municipal de Palmácia/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP - 06/2022  
VALIDADE: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.711.666/0001-05 e CGF sob o N.º 06.920.202-8, com sede de seu Governo Municipal na 7 de setembro, nº 635, Centro-Cep:62.780.000 - Palmácia - Ceará, através da **SECRETARIA DE .....**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº PPRP - 06/2022, bem como, a respectiva homologação datada de ....., **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP - 06/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE VIRGINIA RODRIGUES SIMPLÍCIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital, do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Órgão Gerenciador, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os bens/itens/produtos/serviços objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues/executados nos locais indicados na autorização de fornecimento ou ordem de serviços/compras.



**6.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Os bens/itens/produtos/serviços licitados deverão ser entregues/executados até **05 (cinco) dias** corridos, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

6.2.1. Os itens/serviços deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO emitido pela Secretaria Gestora;

6.2.3. Os bens/itens/produtos/serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega/execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens/serviços serão recebidos/acompanhados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.5. O fornecimento dos bens/serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS/COMPRAS/ FORNECIMENTO DE AUTORIZAÇÃO/EXECUÇÃO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos/serviços a serem **entregues/executados** em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra/serviço.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Execução/Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Execução/Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento/Serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega/execução dos serviços/produtos/bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/execução ou ordens de compra/serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições e especificações do Projeto Básico/Termo de Referência do Anexo I do Instrumento Convocatório, a proposta e os preços devidamente registrados no anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Governo Municipal de



Palmácia-CE, com endereço na **Praça 7 de Setembro, nº 635, Centro, CEP: 62.780-000 - Palmácia - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.711.666/0001-05 e CGF sob o N.º 06.920.202-8.**

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Compra/Autorização de Execução/Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item/lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente do Governo de Palmácia.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos produtos/bens/serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) entregar/executar os bens/produtos/serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- g) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no projeto básico/termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- o) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens/serviços até o(s) local(is) de entrega/execução;
- s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento/serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os bens/serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega/execução desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017.

## **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Execução/Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviço/fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item/lote.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmácia e será descredenciado no Cadastro do Governo de Palmácia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

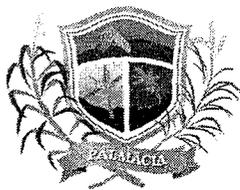
13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



13.5. A falta dos bens/serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviços/compra/autorizações de fornecimento/execução.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA AUTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

16.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de Palmácia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmácia-Ce, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**  
**<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>**  
**Secretário de <Secretaria>**  
**Órgão Gerenciador**

**MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**  
**<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>**  
**Secretário de <Secretaria>**

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*\*\*

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

01. SECRETARIA DE \*\*\*\*\*  
SECRETÁRIO(A) \*\*\*\*\*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

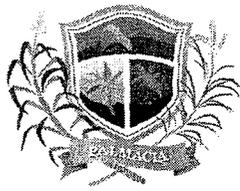
FAX:

RG:

CPF:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



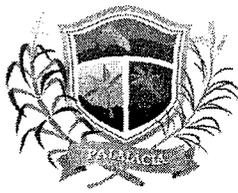
**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS**  
**FORNECEDORAS**

**DATA: \_\_/\_\_/\_\_**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE PALMÁCIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º PPRP - 06/2022.

**LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_**



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA**

Conforme item 8.12 do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP - 06/2022**, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**.

**01. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**REPRESENTANTE:**

**BANCO:**

**FAX:**

**RG:**

**CPF:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº: .....

O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.71166/0001-05 e CGF sob o nº 06.920.202-8, com sede de seu Governo Municipal na à Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, Cep:62.780-000 Palmácia/CE, através da **SECRETARIA DE XXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº PPRP - 06/2022, em conformidade com o Decreto Municipal nº 002/2017 de 04 de Janeiro de 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE VIRGINIA RODRIGUES SIMPLÍCIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital, ANEXO I do Edital do Processo licitatório Pregão Presencial Nº **PPRP - 06/2022**, no qual encontram-se especificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega/execução dos produtos/serviços licitados, segundo as ordens de serviços/compras/autorizações de fornecimento/execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Governo Municipal de Palmácia-CE, com endereço na Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, Cep:62.780-000 Palmácia/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.77.666/0001-05 e CGF sob o nº 06.920.202-8.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até xxxxxx de 20\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 23/2018, de 28 de junho de 2018.

4.2. No caso do objeto do presente contrato, ser entregue/executado na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os itens licitados deverão ser executados/entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA/FORNECIMENTO** pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na **ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA/FORNECIMENTO** emitida pela Secretaria Competente;

4.4.1. A ordem de serviço/compra ou autorização de fornecimento/execução será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os serviços/itens/produtos/bens serão analisados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução/fornecimento dos serviços/produtos/bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços/produtos/bens prestados/entregues às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços a serem prestados.

4.4.5. Os bens/serviços/produtos licitados deverão obedecer a um cronograma de execução/entrega, executados/entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS/COMPRAS**, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de serviços/bens/produtos a serem prestados/entregues.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos contidos dotações orçamentárias: ....., consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**.

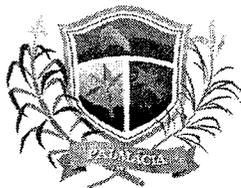
#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 005/2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar/entregar o serviço/item/produto/bem licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal; estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;



c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os bens/produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os bens/produtos/materiais/serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no projeto básico/termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens/produtos/serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução/entrega dos bens/serviços/produtos, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução/entrega dos serviços/bens/produtos, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro deste Governo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de Palmácia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmácia-CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
**SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>**

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
**CONTRATADA**